



I.F. SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257 – 4149

RESOLUÇÃO Nº 026/2010, de 26 de outubro de 2010

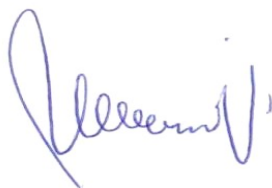
O **CONSELHO SUPERIOR** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, em sessão ordinária, realizada em 26 de outubro de 2010, sob a Presidência do Magnífico Reitor, Sr. Mário Sérgio Costa Vieira, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E , :

Art. 1º- **APROVAR** o Regulamento do Pesquisador Institucional (em anexo)

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de assinatura.

Registre-se e Publique-se.



Mário Sérgio Costa Vieira
Reitor – DOU/Portaria 32, 07-01-09
IF Sudeste MG



I.F. SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257 – 4149

REGULAMENTO DE PESQUISADOR INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º. A função de Pesquisador Institucional surgiu com a Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2005, atendendo à necessidade do Ministério da Educação da existência de um interlocutor entre as Instituições de Ensino Superior e o Ministério.

CAPÍTULO II

DA NOMEAÇÃO/DESIGNAÇÃO

Art. 2º. A Reitoria e cada um dos seus *Campi* terão um Pesquisador Institucional.

§ 1º. O Pesquisador Institucional da Reitoria será nomeado pelo Reitor e o Pesquisador Institucional de cada Campus será designado por seu respectivo Diretor Geral.

§ 2º. O pesquisador Institucional da Reitoria estará subordinado ao Pró-Reitor de Ensino e os Pesquisadores Institucionais dos *Campi*, conforme disposto em seus Regimentos Internos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do Pesquisador Institucional:

I - Manter interlocução com todos os órgãos e setores ligados às atividades de regulação e acompanhamento da Educação junto ao Ministério da Educação, ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e ao Conselho Nacional de Educação (CNE);

II - Estar atualizado com as normas e diretrizes do Ministério da Educação e seus Órgãos, referentes à função do Pesquisador Institucional, como forma de assessorar decisões, apontando mudanças necessárias para atendimento das novas diretrizes;

III - Interpretar mudanças no sistema educativo, dando suporte às atividades acadêmicas e administrativas do Instituto/Campus;

IV - Atuar proativamente, apontando necessidades, oportunidades e direcionamentos, relacionados às atividades acadêmicas e administrativas;

V - Atuar como multiplicador das diretrizes do Ministério da Educação, em todas as instâncias do Instituto/Campus;

VI - Atuar de forma permanente junto ao Setor de Tecnologia da Informação, com o objetivo de sistematizar informações e manter um Banco de Dados atualizado que dê suporte ao desenvolvimento das atividades inerentes ao Pesquisador Institucional;



I.F. SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257 – 4149

VII - Responder as demandas dos Sistema de Regulação do Ensino Superior(e-MEC), Censo da Educação Superior, Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica(SISTEC), Educacenso, Sistema de Informações Gerenciais(SIG), Sistema de Seleção Unificada(SiSU), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes(ENADE) e outros sistemas relacionados às atividades gerenciais do Instituto/Campus;

VIII - Protocolar, acompanhar e responder, em conjunto com os Campi, os processos inseridos no Sistema de Regulação do Ensino Superior(e-MEC), referentes ao reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos de graduação, credenciamento e recredenciamento da IES e atualização dos projetos pedagógicos dos cursos de graduação.

IX - Protocolar, acompanhar e responder, junto ao Sistema de Regulação do Ensino Superior(e-MEC), os processos referentes ao Plano de Desenvolvimento Institucional(PDI), Regimento e Estatuto;

X - Atualizar os membros da Comissão Própria de Avaliação(CPA) e inserir o relatório de Auto-avaliação junto ao Sistema de Regulação do Ensino Superior (e-MEC);

XI - Dar publicidade aos relatórios gerenciais disponibilizados pelos sistemas sob responsabilidade do Pesquisador Institucional.

XII – Avaliar indicadores acadêmicos e administrativos, com o objetivo de sinalizar e ou propor à administração ações efetivas referentes ao planejamento e à tomada de decisões.

CAPÍTULO IV

DAS INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art.4º. O Pesquisador Institucional deverá solicitar as informações necessárias ao desempenho das suas atribuições junto aos setores responsáveis.

§ 1º. A formatação das informações solicitadas deverão ser fornecidas conforme as necessidades dos sistemas sob responsabilidade do Pesquisador Institucional.

§ 2º. As informações deverão ser atendidas em prazos compatíveis com as datas limites estabelecidas pelos sistemas do MEC e ou instâncias superiores.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E DO DESEMPENHO DA FUNÇÃO

Art. 5º – A Direção Geral dos Campi deverá garantir os meios, as condições materiais e de recursos humanos para a execução das atividades do Pesquisador Institucional, assim como toda a infraestrutura administrativa necessária.

Art. 6º - A Direção Geral dos Campi deverá considerar na composição da carga horária de trabalho do servidor na função de Pesquisador Institucional uma carga horária compatível com o desempenho de suas atribuições.



I.F. SUDESTE MG – REITORIA

Av. Francisco Bernardino, 165 – 4º andar – Centro – 36.013-100 – Juiz de Fora – MG
Telefax: (32) 3257 – 4149

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O presente Regulamento poderá ser modificado mediante proposta da maioria absoluta dos integrantes do Fórum Permanente de Pesquisadores Institucionais, e suas alterações submetidas à aprovação do Conselho Superior.

Art. 8º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos Pesquisadores Institucionais dos *Campi* e da Reitoria, em reunião.

Art. 9º - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 26 de maio de 2010.

Eduardo dos Anjos Mota
Eduardo Sales Machado Borges
Etienne Beirão Friedrich
Geraldo Francisco Corrêa Alves de Lima
Maycon de Moura Reboredo
Rosemary Werneck Bertolin